



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.081, DE 24 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 – ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0001.20001 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Apoio

3.1.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 7.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 14.000,00

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...

R\$ 33.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

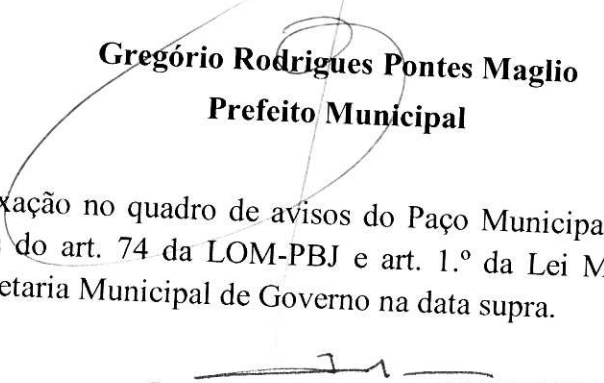
01 – PODER EXECUTIVO	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.122.0002.2002 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
01.110.00 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	R\$ 33.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ...	R\$ 33.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de julho de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo